



PREFEITURA DE VALINHOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALINHOS

OBJETO: SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E/OU MÚLTIPLA

A **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**, localizada à Rua Francisco Glicério, 195, CEP: 13271-200, Valinhos/SP, órgão da Administração Pública municipal que compõe a estrutura administrativa da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**, inscrita no CNPJ nº 45.787.678/0001-02, representada pelo Secretário da Educação, **André Leal Amaral**, inscrito no CPF de nº 053.527.557-97, doravante designado **RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO**, resolve **ALTERAR** o Termo de Colaboração Técnica e Financeira nº 04/2022, conforme processo físico nº 12.291/2021, o Plano de Trabalho do presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

1- DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Cláusula primeira: No item 4.5 – Metas de Atendimento, II- Atendimento, 2.1 – Indicadores de qualidade, onde se diz “Relatórios de desenvolvimento do aluno, para compor o relatório **trimestral** a ser encaminhado a SE”, altera-se de “trimestral” para “**semestral**”.

Cláusula segunda: No Plano de Aplicação de Recursos, item 5.4.2 – Materiais de Consumo – fica autorizada a Inclusão da rubrica “Materiais didáticos/pedagógicos” no Plano de Aplicação de Recursos.

Cláusula terceira: No Plano de Aplicação de Recursos, item 5.4.2 – Materiais de Consumo – fica autorizado o reajuste de valor, conforme segue:

Materiais de Consumo	Gênero	Valor mensal (R\$)
	Alimentação	1.700,00
	Material de Higiene/ Limpeza	500,00
	Material Descartável	500,00
	Combustível	568,56
	Materiais Didático/pedagógico	1.000,00
Total		4.268,56

Cláusula quarta: No item V – Plano de Aplicação dos Recursos, 5.4 – Descrição de Despesa - 5.4.1, Recursos Humanos, autoriza-se a inclusão do dissídio e altera os valores, conforme planilha em anexo, parte integrante e indissociável deste Termo de Apostilamento.

Cláusula quinta: Fica autorizado o remanejamento do saldo remanescente de recursos, para que possa ser utilizado no cumprimento das despesas mencionadas nas Cláusulas anteriores deste Termo. Ressalta-se que este remanejamento **não implica alteração no repasse de recursos previsto para a atual vigência do termo de colaboração**.

2. DA VIGÊNCIA:

Cláusula sexta: O presente Termo de Apostilamento entra em vigor a partir de março de 2025.

3- DA RATIFICAÇÃO

Cláusula sétima: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração Técnica e Financeira nº 04/2022 e aditivos, constantes do Termo originário, ora apostilado, para todos os fins de direito.

Valinhos, 18 de dezembro de 2025.

André Leal Amaral
Secretaria da Educação
Secretário